

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**RECIFE, 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 028, de 09 de Fevereiro de 2011)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª P A R T E**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

---

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Sargento

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

**1º Sgt RRPM Mat. 14320-0/AILTON RIBEIRO DA SILVA** – Pagamento de licença-especial referente ao 2º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0122/2011/DGP-4).

**1º Sgt RRPM Mat. 17628-1/JOSÉ AUGUSTO ANDRADE DA MOTA** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0123/2011/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 13082-6/ROMERO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 518/2007-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0124/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 14033-3/LUIZ LUCAS DA SILVA** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0125/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 14123-2/EDILSON RUFINO DA SILVA** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0126/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 14275-1/JOSÉ APARECIDO COSTA** – Pagamento de licença-especial referente ao 2º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0127/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 14414-2/ANTÔNIO CARLOS DA SILVA** – Pagamento da licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da licença referente ao 1º decênio, face a informação prestada pelo Arquivo Geral e quanto ao 2º decênio, por haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0128/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 15189-0/JOÃO CARLOS PINTO FILHO** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0129/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 15678-7/OLDEMAR SEREJO FILHO** – Pagamento da licença-especial não gozada e nem computada para a inatividade: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da licença referente ao 1º decênio, face a informação prestada pelo Arquivo Geral e quanto ao 2º decênio, por haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0130/2011/DGP-4).

**3º Sgt PM Ref. Mat. 16069-5/MARCOS MEIRA SEVERO DOS SANTOS** – Pagamento da licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Deferir**, o pagamento de 30 (trinta) dias referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio, por haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de

04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0131/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 16358-9/JOSÉ MARCOS MEDEIROS DE OLIVEIRA MATOS** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0132/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 16458-5/ARLEUDO VITORINO COELHO** – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 518/2007-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0133/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 16585-9/ELIEZER NESTOR GUERRA** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0134/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 17493-9/CLÁUDIO GOMES DO NASCIMENTO** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0135/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 14128-3/JOSÉ ANTÔNIO MUNIZ FERREIRA** – Pagamento de licença-especial referente ao 2º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0136/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 18603-1/JOSENILDO JOSÉ DOS SANTOS** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0137/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 18847-6/JOSÉ JOSEILDO DA SILVA SANTOS** – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0138/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 18944-8/EDVALDO JOSÉ REIS DA SILVA** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0139/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 19262-7/MARCUS ANTÔNIO FARIAS NEVES** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0140/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 21503-1/EZEQUIEL GALDINO DA SILVA** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0141/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 21887-1/CARLOS JOSÉ DA SILVA** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0142/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 604630-4/INALDO ENES FERREIRA** – Pagamento de licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, quanto ao 1º decênio, conforme o previsto no art. 1º do Decreto Federal nº 20910/32 (prescrição quinquenal), e quanto ao 2º decênio, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0143/2011/DGP-4).

## 1.2.0. De Cabo

### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**Cb RRPM Mat. 14756-7/WALTER INÁCIO FERREIRA** – Pagamento de licença-especial referente ao 2º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0144/2011/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 16686-3/AGUINALDO MANOEL ABÍLIO** – Pagamento de licença-especial referente ao 2º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0145/2011/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 24690-5/EDILSON DE LIMA GOMES** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0146/2011/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 27006-7/BRAULINO CABRAL DA SILVA** – Pagamento de licença-especial referente ao 2º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0147/2011/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 27812-8/GILVAN RODRIGUES DA SILVA** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0148/2011/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 28931-0/SANDRO MARCONDES RIBEIRO DA COSTA** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0149/2011/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 920777-5/MARCOS FERREIRA BEZERRA** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no art. 1º do Decreto Federal nº 20910/32 (prescrição quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0150/2011/DGP-4).

## 2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

### 2.1.0. Requerimentos Despachados

**MARIA DO SOCORRO SILVA GOMES**, viúva do **Ex-Cb PM falecido Mat. 16726-6/NATANAELE DE OLIVEIRA GOMES** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º e 2º decênio, não gozada pelo ex-militar, falecido em 09 JUN 2007: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio e 180 (cento e oitenta) dias referente ao 2º decênio, face às informações do Arquivo Geral, da Seção de Finanças/DGP-3, devendo o valor ser pago nos termos do Alvará Judicial, expedido pela Exmª. Srª. Drª. Maria Auri Alexandre Ribeiro, Juíza de Direito da 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital-PE, em 07 JAN 2011, tudo conforme o contido no art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c o Parecer nº 303/03-PGE. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 0211/2011/DGP-4).

## 4ª PARTE

### IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

**MARCOS LUÍS CAMPELO LIRA - Ten Cel PM**  
**Diretor Interino de Gestão de Pessoas**

**C O N F E R E :**

**FERNANDO ARAÚJO JÚNIOR - Ten Cel PM**  
**Diretor Adjunto Interino de Gestão de Pessoas**